

## Contrato de prestação de serviços

Entre:

**WINET – Informática e Serviços, Soc. Unipessoal, Lda**, com sede na [REDACTED], com o NIPC nº [REDACTED], aqui representada pela Sócia Gerente [REDACTED], adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

**Novos Orgulhos, Lda** com sede na [REDACTED] com o NIPC nº [REDACTED], aqui representada pelo Gerente [REDACTED], adiante designado por Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato de aluguer de equipamento de escritório/informático, o qual se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1ª**

1. O Primeiro Outorgante contrata o Segundo Outorgante para a prestação de **aluguer de equipamento de escritório/informático para a Formação Modular**, enquadrado pelo programa do POISE – Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego, nomeadamente os projetos nº POISE-01-3524-FSE-001935 e nº POISE-03-4231-FSE-001673.

### **Cláusula 2ª**

O serviço será executado no prazo de 9 meses.

### **Cláusula 3ª**

O preço base corresponde ao valor máximo de 30.735€ (trinta mil setecentos e trinta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se de direito, correspondendo a uma mensalidade de 3.415€ (três mil quatrocentos e quinze euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, se de direito.

### **Cláusula 4ª**

1. Os valores referentes ao aluguer prestado (referidos na *Cláusula 3ª*) serão pagos com a execução dos serviços em causa.
2. O prestador de serviços deverá também apresentar faturas-recibo correspondentes aos valores respeitantes aos pagamentos efetuados, com o descritivo correspondente ao objeto previsto neste contrato.

### **Cláusula 5ª**

1. O contrato de aluguer de equipamento de escritório/informático para a Formação Modular deverá contemplar o seguinte equipamento:
  - Aluguer Fotocopiadora Ineo+220.
  - Aluguer Fotocopiadora Ineo+224e.
  - Aluguer de 22 Portáteis (Asus, Toshiba ou equivalente) 15,6”; 4Gb; 250Gb c/ Windows
  - Aluguer de 5 Videoprojectores.

- 4 conjuntos de toners no ato da colocação do equipamento.
- Serviço de manutenção sempre que necessário (mão de obra).

No decurso do aluguer das Fotocopiadoras e Equipamento Informático para a Formação Modular, sempre que algum material esteja danificado ou em mau estado de conservação, terá de ser imediatamente substituído.

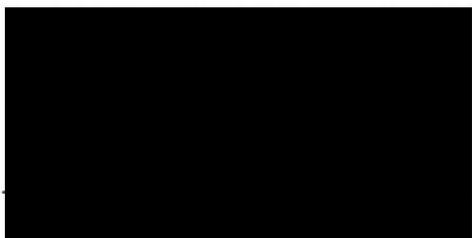
### **Cláusula 6ª**

O presente contrato de aluguer tem início a 02 de janeiro de 2020.

O presente contrato é feito em duplicado ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.

Lobão, 02 de janeiro de 2020

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

